

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

=====

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2015
CONCORRÊNCIA Nº 10/2015

Ata da decisão da comissão de licitação referente ao Processo Licitatório **140/2015**, Edital de CONCORRÊNCIA 10/2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2 TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 10838/2014, PROCESSO Nº234000078522014-24, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA GLOBAL EM ANEXO.**

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se a comissão de licitações para o julgamento dos questionamentos das empresas participantes do certame Empresa SAMI CONSTRUÇÕES LTDA representado pela Sr. JORGE O. MARAFON. Empresa BRILE CONSTRUÇÕES LTDA não houve representante. Empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELLI representado pela Sr. CARLA GOSCH. Empresa METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA representado pela Sr. LOURENÇO DE SOUZA. Empresa PAIN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA representado pela Sr. MARCIO J. PAIN. Empresa LEANDRO PAGLIARI ME representado pela Sr. LEANDRO PAGLIARI. Empresa CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME Representado pela Sr. ELODIR KUCZKOWSKI. Empresa RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME Representado pela Sr. IVANIR FLORES. Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA não houve representante, referente ao envelope nº 01 fase de habilitação apresentada nos autos do referido processo.

Referente a empresa CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME o balanço patrimonial só foi apresentado do mês 7 ao mês 12/2014, pois a mesma iniciou suas atividades no dia 10/07/2014, conforme demonstrado no cartão do CNPJ juntamente com os demais documentos. Com relação ao item 11.5.2 o mesmo pretendia a entrega da certidão de falência e concordata, sendo os demais requerimentos solicitados no item facultativos para facilitar a autenticidade, sendo constatada pela comissão a veracidade do documento apresentado.

Referente a empresa PAIN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA com relação ao CREA pessoa física do profissional Ismael o mesmo é irrelevante, pois a empresa

apresenta a documentação de outro engenheiro conforme exigido no edital. A cópia do RG do sócio Alan Carlos Pain não foi apresentado no entanto foi julgado irrelevante este fato, sendo que o sócio majoritário e administrador apresenta a cópia do RG. A empresa apresentou a certidão Negativa Federal vencida , porém junto com os demais documentos apresentou a certidão simplificada que lhe garante os benefícios do Art. 43 do lei 123/2006, caso seja declarado vencedor para assinatura do contrato. Com relação ao item 11.5.2 será julgado com a mesma justificativa acima.

Referente a empresa METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Em relação ao acervo que a mesma apresenta de construção de quadra, a comissão julgou não ser obra igual mas com características semelhantes. A empresa apresentou o balanço conforme o edital sendo suficiente para comprovar a sua boa situação financeira. Com relação ao item 11.5.2 será julgado com a mesma justificativa acima.

Referente a empresa BRILE CONSTRUÇÕES LTDA. Com relação ao item 11.5.2 será julgado com a mesma justificativa acima.

Referente a empresa RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME A empresa apresentou o balanço conforme o edital sendo suficiente para comprovar a sua boa situação financeira. Com relação ao item 11.5.2 será julgado com a mesma justificativa acima. A empresa apresentou o FGTS vencido , porém junto com os demais documentos apresentou a certidão simplificada tendo os benefícios do Art. 43 do lei 123/2006, caso seja declarado vencedor para assinatura do contrato.

Referente a empresa SAMI CONSTRUÇÕES LTDA O Rg do sócio Ivo Pedro Mezzomo não foi apresentado no entanto foi julgado irrelevante este fato, sendo que o sócio majoritário e administrador apresenta a cópia do RG. Com relação ao item 11.5.2 será julgado com a mesma justificativa acima. A empresa não apresentou a certidão simplificada não tendo os benefícios da lei. A comissão não verificou irregularidades no balanço da mesma, sendo o balanço patrimonial apresentado suficiente para comprovar a sua boa situação financeira.

Portanto a comissão de licitação levou em conta o princípio da competitividade em busca da proposta mais vantajosa para o município. Desta forma julgou habilitadas todas as empresas. Fica aberto o prazo para manifestação de recursos pelo período de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação da presente ata. nada mais havendo a tratar a comissão encerrou a presente ata que será publicada no site da prefeitura.

Coronel Freitas (SC), 04 de janeiro de 2016

MARCELO J. RITTER

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CASIANE F. CARVALHO

MEMBRO

PAULO C. STRADA

MEMBRO

FLAVIA ROLIM DE MOURA

MEMBRO

SIDNEY G. ROSALEM

MEMBRO